

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
HERMES WAGNER BETETE SERRANO  
TABELIÃO



ESCR. DECL. – REC. FILHO – CIDADANIA – RAFAELA(988129531) – LUNA() – LEONARDO(988331338) - t.  
000282271-0 // 000282272-8.

**LIVRO Nº. 1.494 \*\*\* PÁGINAS NºS. 061 a 064**

**ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA**

**DECLARANTE:** RAFAELA PAOLA AMANDA CORRÊA DA SILVA

**ANUENTE:** LEONARDO DE BRITO LOPES

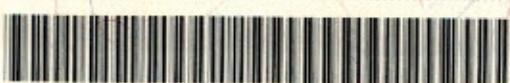
**SAIBAM** todos quantos esta pública escritura bastante virem que aos **TRINTA E UM (31)** dias do mês de **OUTUBRO (10)**, do ano de **DOIS MIL E VINTE E CINCO ( 2025 )**, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no **Primeiro Tabellão de Notas**, situado à Avenida Independência, nº 1.730, Bairro Jardim Sumaré, CEP 14.025-393, telefone (16) 3977.7080 ( ramal 208 ), perante mim, **Márcio Roberto dos Santos Martins**, substituto do tabelião, que subscreve o ato notarial e me foi solicitado pelas declarantes, a lavratura deste instrumento e que foram cumpridas todas as determinações do Provimento nº 61/2017, de 17/10/2017. Sendo assim, comparece doravante, neste ato, como **"outorgante"** ou **"declarante"**: **RAFAELA PAOLA AMANDA CORRÊA DA SILVA**, inscrita no **CPF/MF.nº 343.244.418-47**, **RG.nº 47.908.604-7-SSP/SP.**, **CNH/SP/Ribeirão Preto nº 2708009710** e **registro nº 04645488583**, datada de 25/10/2023, válida até 23/10/2033, endereço eletrônico: paolita-rpa@hotmail.com, brasileira, agente comunitário da saúde, capaz, maior, nascida em 15 de dezembro (12) de 1986, natural de Ribeirão Preto (1º Subdistrito), SP., filha de William Gerson da Silva e de Marlene Corrêa da Silva; casada em data de 16 de novembro (11) de 2023, adotando o regime de comunhão parcial de bens, após a vigência da lei federal nº 6.515/77, conforme certidão de casamento, datada de 16/11/2023, matrícula de nº 121467 01 55 2023 2 00319 294 0053779 37, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Primeiro Subdistrito de Ribeirão Preto, deste Estado; com o senhor Leonardo de Brito Lopes (abaixo qualificado); residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, à Rua Bonfim, nº 1.047, Bloco 01, Apartamento nº 201, Edifício Parque Requinte, Bairro Jardim Ipiranga, CEP 14.055-060. Reconhecida por mim, substituto do tabelião, como a própria de que trato, face aos documentos referidos e apresentados em seus originais, supracitados e

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADALTERAÇÃO, RASURA OU ERREDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



08602602182218.000282271-0

AV INDEPENDÊNCIA 1730 - ALTO DA BOA VISTA  
RIBEIRÃO PRETO SP CEP 14025-393  
FONE: (16) 3977-7080



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

de suas declarações, solicitou a formalização jurídica de sua vontade, a qual se acha num padrão normal de comportamento, compreendia bem e claramente manifestava sua vontade, desprovida de vícios ou defeitos, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. Desta forma, no exercício de competência que me é outorgada pelo artigo 6º, I, da Lei Federal nº. 8.935/94, passo a formalizar juridicamente a vontade que a parte livremente manifestou, nos termos que se seguem. Então, pela outorgante declarante, assumindo a responsabilidade civil e criminal, foi declarado por este instrumento e na melhor forma de direito, sob as penas da lei e livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, que, muito embora tenha constado na Certidão de Nascimento tão somente como declarante, o senhor e genitor *Leonardo de Brito Lopes*; a ora outorgante declarante, DECLARA para todos os fins legais e de direito, ser mãe biológica de **LUNA CORRÊA SILVA DE BRITO LOPES**, nascida em 11 de novembro (11) de 2014, na cidade de Ribeirão Preto (1º Subdistrito), SP., do sexo feminino, tendo como avós maternos: William Gerson da Silva e de Marlene Corrêa da Silva; e, paternos: Fernando Lopes Filho e de Idalina Borges de Brito; registrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Primeiro Subdistrito de Ribeirão Preto, SP., conforme certidão de nascimento, datada de 18/03/2015, matrícula de nº 121467 01 55 2014 1 00507 271 0151721 18; inscrita no CPF/MF.nº 527.219.778-06 e no RG.nº 65.891.610-5-SSP/SP. Declara ainda a outorgante que o presente instrumento é a expressão da verdade e é válido para todo e qualquer ato da vida civil. Presente também a este ato, o genitor, **LEONARDO DE BRITO LOPES**, inscrito no CPF/MF.nº 368.269.778-00, RG.nº 34.390.639-9-SSP/SP., CNH/SP/Ribeirão Preto nº 2251703035 e registro nº 03949672627, datada de 05/08/2021, válida até 18/05/2031, endereço eletrônico: leonardodebrito88@gmail.com, brasileiro, professor, capaz, maior, nascido em 27 de abril (4) de 1988, natural de São Paulo (7º Subdistrito – Consolação), SP., filho de Fernando Lopes Filho e de Idalina Borges de Brito; casado em data de 16 de novembro (11) de 2023, adotando o regime de comunhão parcial de bens, após a vigência da lei federal nº 6.515/77, conforme certidão de casamento, datada de 16/11/2023, matrícula de nº 121467 01 55 2023 2 00319 294 0053779 37, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Primeiro Subdistrito de Ribeirão Preto, deste Estado; com a senhora Rafaela Paola Amanda Corrêa da Silva (acima qualificada); residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, à Rua Bonfim, nº 1.047, Bloco 01, Apartamento nº 201, Edifício Parque Requinte, Bairro Jardim Ipiranga, CEP 14.055-060; consentindo ao reconhecimento do outro; concordando expressamente com os termos da presente escritura, assina juntamente

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
HERMES WAGNER BETETE SERRANO  
TABELIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMBELAÇAO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

com a ora outorgante para todos os fins e efeitos necessários. Os dados que constituem o objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela declarante, que assume integral responsabilidade civil e criminal por sua exatidão e veracidade, tendo sido esclarecido acerca do teor do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á a declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável e declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo: "Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular". Assim disseram e pediram-me a declarante/genitora e o genitor da menor, que lavrasse o presente instrumento, feito e lido pelas partes e em seguida em voz alta e clara, aceitaram, outorgaram e assinam. Emolumentos - escritura pública sem valor declarado (item 6 e 6.2 da tabela) – Tabelião: R\$353,04, Estado: R\$100,34, Secretaria da Fazenda: R\$68,67, Imposto ao Município (ISS): R\$7,55, Ministério Público (MP): R\$16,95, Registro Civil: R\$18,58, Tribunal de Justiça: R\$24,23, Santa Casa de Misericórdia: R\$3,53, **TOTAL: R\$592,89** – (guia de recolhimento de nº 3.901/2025). Certifico que, a parte interessada (Leonardo de Brito Lopes) declara que lhe foi entregue nesta data, o recibo de nº 52.404/2025, referentemente às custas e emolumentos devidos pela prática deste ato. Certifico e dou fé que os elementos declaratórios, qualificações e identificações contidos no presente instrumento foi solicitado, fornecido e conferido por ela outorgante, sendo assim, inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado e que, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante nova lavratura e cobrança de novo ato; portanto, não efetuará modificações que impliquem em alteração do ato. A parte declara que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes por se tratar de instrumento público. Pela parte contratante, me foi dito finalmente que, não é pessoa exposta politicamente, seus familiares ou estreitos colaboradores, não se enquadrando, ainda, em nenhuma das hipóteses de que tratam a Resolução Coaf nº. 29, de 28/03/2017 e a Resolução Coaf nº. 31 de 07/06/2019 e desde já autorizam, as averbações, registros e



08602602182218 0002922728

AV INDEPENDÊNCIA 1730 - ALTO DA BOA VISTA  
RIBEIRÃO PRETO SP CEP 14025-393  
FONE: (16) 3977-7080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



matrículas que se tornarem necessárias, a qualquer título. Pela declarante me foi dito que, após a leitura deste ato notarial, está de acordo com o que foi relatado nesta escritura, responsabilizando-se civil e penalmente pelo que nela foi redigido, digitado e escrito e que a fez de livre e espontânea vontade para que produza seus devidos e legais efeitos, nada mais tendo a declarar. De tudo, dou fé. Eu, (a) Márcio Roberto dos Santos Martins, substituto do tabelião, a digitei, conferi e subscrevo. (assinaturas)  
**Rafaela Paola Amanda Corrêa da Silva** /// **Leonardo de Brito Lopes** /// Márcio Roberto dos Santos Martins. TRASLADADA, nesta data, bem e fielmente, em ato sucessivo. Eu, ( ) **Márcio Roberto dos Santos Martins**, Substituto do Tabelião, a digitei, conferi, achei-a em tudo conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. ==

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

**MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS MARTINS.**

( substituto do tabelião )



Selo Digital:

1122271ES000000004435125P

Consulte a autenticidade do selo digital:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1º Tabelião de Notas  
de Ribeirão Preto-SP

Márcio Roberto dos Santos Martins  
Substituto